

ILUSTRE PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO  
TOCANTINS/TO

A EMPRESA EUDES R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 26.737.616/0001-44, estabelecida na Rua 26 de maio, s/nº, Centro, Santa Terezinha do Tocantins - TO, representada por seu proprietário e administrador, EUDES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 721.050.111-87, apresenta **COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**, no Pregão Eletrônico 007/2023 na Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, como solicitado na sessão.

Primeiramente, a empresa informa que o lance unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) ofertado e classificado como melhor lance é exequível, e somente diante de provas cabais poderia ser desclassificado, o que não é o caso.

O serviço licitado é atividade de poucos custos, tendo em vista que somente é essencial para a execução dos trabalhos a existência de dois funcionários para execução das tarefas, obviamente acompanhados do responsável técnico, e de aparelho de topografia, além dos custos de transporte e refeição.

A empresa, embora sediada no Município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, possui escritório e ponto de apoio em Augustinópolis – TO, que é cidade a menos de 20Km da localidade da execução dos serviços.

Os trabalhos solicitados no edital podem ser realizados em 45 (quarenta e cinco) dias úteis e a comprovação de preços vai se basear por este prazo.

A locomoção diária, levando em conta a distância entre Augustinópolis e Axixá seria em torno de 50Km por dia, em um veículo que possui média de consumo de aproximadamente 12Km/L (doze quilômetros por litro de combustível).

Levando isso em conta, haveria uma distância percorrida de aproximadamente 2.250Km (dois mil duzentos e cinquenta quilômetros), e o cálculo do consumo será com o combustível na cotação atual, de aproximadamente R\$ 6,50 o litro de gasolina.

Para os funcionários, levando-se em conta a responsabilidade técnica por cargo do Representante Legal da empresa, seriam somente custos trabalhistas inerentes ao salário mínimo (importante mencionar que a empresa já dispõe de funcionários, e que o pagamento deles não seria pelo contrato da empresa, visto que já prestam estes mesmos serviços e são contratados para isso, e remunerados com outras receitas da empresa).

Já os custos com refeição, serão calculados com base em preços comuns de mercado, e considerando três pessoas, durante os 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Segue abaixo tabela com a composição dos custos diretos e indiretos previsíveis para a execução do serviço:

<b>PLANILHA DE CUSTOS (45 DIAS ÚTEIS DE TRABALHO)</b>		
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>QUANT. (UNID.)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Locomoção (Aug – Axixá)	2250 Km	R\$ 1.218,75
Alimentação (Três Pessoas)	135 Refeições	R\$ 2.700,00
Salário (Dois Funcionários – um salário mínimo por mês)	2 Salários Mínimos (Para cada trabalhador)	R\$ 5.280,00
FGTS (Dois Funcionários – um salário mínimo por mês)	8% por cada trabalhador (dois meses)	R\$ 422,40
13º Proporcional	$\frac{2}{12}$ Salário (por trabalhador)	R\$ 440,00
Férias Proporcionais	$\frac{2}{12}$ do terço constitucional (por trabalhador)	R\$ 146,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.207,07</b>

Analisando a planilha acima, os custos operacionais para execução dos serviços giram em torno de R\$ 10.207,07 (dez mil, duzentos e sete reais e sete centavos), sendo que com o lance ofertado é de R\$ 20,00 (vinte reais), e multiplicado pelo quantitativo de lotes (2260 Lotes), gera um retorno de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), ou seja, há margem de lucro razoável.

Além disso, sobre o aparelho de topografia necessário, a empresa dispõe de equipamento próprio, e não necessita terceirizar o serviço de topografia. E é necessário dizer que os custos com funcionários estão na tabela para meros fins de demonstração, mas a empresa já dispõe de servidores para execução dos serviços, não necessitando contratar pessoal para isso.

A empresa, inclusive, já venceu licitação na prefeitura de Aguiarnópolis – TO em que prestou os serviços a R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por lote regularizado, e embora nesse contrato seja maior que na proposta anexa, naquela ocasião, os custos, principalmente com locomoção eram maiores, e demandou de mais pessoal. O contrato segue anexo.

Ainda assim, mesmo que não houvesse margem de lucro, o que existe e foi demonstrado, ainda assim os preços seriam exequíveis, pois é permitido ao fornecedor abrir mão de margem de lucro para execução de serviços, compondo sua estratégia comercial.

O art. 44, §3º da Lei 8.666/93 é enfático:

Art. 44. [...] - § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

O TCU também já julgou o tema e decidiu que:

“REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

1. *Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).*

2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário)

Então, mesmo que não houvesse lucro, ou o lucro fosse irrisório, ainda assim a proposta deve ser considerada exequível, pois é discricionário da empresa ofertante a renúncia ao próprio lucro, ainda mais em casos como este, que se trata de prestação de serviços, e não necessita da aquisição de bens ou matérias primas de terceiros para venda com margem de lucro, pelo contrário, o serviço, salvo os custos operacionais, são isentos de demais despesas.

Portanto, os preços são exequíveis, e a proposta merece ser classificada. Segue em anexo a proposta realinhada para a celeridade do certame.

Axixá do Tocantins – TO, em 08/05/2023.

EUDES RIBEIRO DOS SANTOS

CPF 721.050.111-87 – Representante Legal

EUDES R DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 26.737.616/0001-44